



Município de Guapirama

Gabinete do Prefeito

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

DECRETO N.º 2.297, de 12 de Novembro de 2021

Dispõe sobre aprovação de alteração de uso de solo rural para fins urbanos, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal n.º 006/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, **EDUÍ GONÇALVES**, no uso de suas atribuições previstas no Art.69, inciso XXVII, da Lei Orgânica deste Município de Guapirama e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Requerimento formal subscrito pela Sr.^a **Maria Aparecida Filomeno**, residente à Estância Leal, bairropedra de fogo, portadora da cédula de identidade Registro Geral – RG n.º 4.541.311-0/SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n.º 042.779.139-11 para alteração de uso do solo rural para fins urbanos de sua propriedade denominada **Estância Leal**, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis – CRI da Comarca de Joaquim Távora/PR sob n.º 5.551, INCRA n.º 711 047 004 227-DV-9;

Que o pedido foi autuado em 27/07/2021 sob n.º 358/2021, tendo recebido os pareceres e comprovações necessárias à decisão e atendidas as condicionantes, especialmente, as dispostas no Art. 22, § 3.º da Lei n.º 4.947, de 06/04/1966 e enquadrando-se nos dispositivos do Art. 32, § 1.º da Lei n.º 5.172/66 e nas disposições da OS. INCRA/DC/n.º 11/76;

Que o Art. 5.º da Lei Complementar Municipal n.º 006/2011 reza que os imóveis compreendidos no perímetro definido por esta Lei somente serão tributados pelo Município a partir do momento que perderem suas características agropecuárias e no caso de formação de núcleos urbanos;

Que o imóvel em questão está localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município e que perdeu as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal e agroindustrial,



Município de Guapirama

Gabinete do Prefeito

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

DECRETA

Art. 1.º Fica **APROVADA**, nos termos do disposto no *caput* do Art. 53, da lei n.º 6.766/79, a alteração de uso do solo rural do imóvel denominado **Estância Leal** para fins urbanos, cadastrado no INCRA sob n.º 711.047.004.227-9, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR n.º 38864954210, neste município, registado no Cartório de Registro de Imóveis – CRI da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, sob n.º **5.551**, ficha 1, livro 2, fls.R-10.5.551, de propriedade de **Maria Aparecida Filomeno**, acima qualificada, com área de 4,84 (quatro hectares, oito mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2.º O Departamento Municipal de Tributação adotará medidas administrativas de cadastro e as tributárias cabíveis nos termos da Lei Complementar n.º 006/2011, que institui o perímetro urbano e da Lei Federal n.º 5.172/66 que se refere ao Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapirama-PR, 12 de Novembro de 2021

Eduí Gonçalves

Prefeito Municipal